



Decreto nº 01/2025 - GP

Abaiara/CE, 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no artigo 12, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido a partir do dia 02 de janeiro de 2025, o novo horário de expediente em todas as repartições e órgãos públicos municipais, com exceção daquelas cujo natureza exijam horário de funcionamento diferenciado: **segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

Art. 2º - Fica expressamente determinado expediente interno de acordo com o planejamento determinado pelos secretários municipais em seus respectivos segmentos, desde que respeitado as 8h diárias.

Art. 3º - Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.

Art. 4º - A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2025.





Angelo F. Sampaio
ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2025 - GP

DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no artigo 12, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido a partir do dia 02 de janeiro de 2025, o novo horário de expediente em todas as repartições e órgãos públicos municipais, com exceção daquelas cujo natureza exijam horário de funcionamento diferenciado: **segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

Art. 2º - Fica expressamente determinado expediente interno de acordo com o planejamento determinado pelos secretários municipais em seus respectivos segmentos, desde que respeitado as 8h diárias.

Art. 3º - Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.

Art. 4º - A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE,
GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:60621DCD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/01/2025. Edição 3622
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>